



EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2018

Município de São Jorge/RS
Edital de Pregão Presencial nº 018/2018
Tipo de julgamento: menor preço global
Objeto: Reforma da Prancha para transporte de máquinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00h, do dia 25 de outubro de 2018, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal de São Jorge/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio designada, com a finalidade de receber propostas para conserto de uma Prancha para transporte de máquinas, conforme descrito no presente pregão e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 350, de 09 de junho de 2006, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa especializada para executar a manutenção e reforma de uma Prancha para transporte de máquinas, placas IEX 5441/ANO 1972 de propriedade do Município de São Jorge, **conforme Anexo I** (Modelo de Proposta) do presente edital.

1.1 - É fixado o prazo de 03 (três) meses como garantia para as peças a serem substituídas por ocasião da reforma e dos serviços prestados.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : (nome do licitante)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome do licitante)
ENDEREÇO:



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, devendo comprovar o seu enquadramento através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

3.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma, para pessoas físicas:

a) Declaração contendo o nome do licitante, com qualificação e endereço completos, acompanhado do extrato de regularidade do CPF.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome do outorgante e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

3.5.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de São Jorge / RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:



5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope n° 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

5.1.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.1.2. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

5.1.3. Declaração de responsabilidade pela garantia da prancha pelo período de 03 (três) meses, sobre as peças a serem substituídas e dos serviços prestados.

5.1.4. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.2 –PREÇO:

5.2.1. Deverá ser indicado o valor em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.2.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o **menor preço global.**

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário. Obs.: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) propostas que apresentarem preços superiores a **R\$ 41.500,00**(quarenta e um mil e quinhentos reais).

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.



6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em se tratando de pessoas jurídicas:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata dentro do prazo de validade, não possuindo o prazo de validade expresso na certidão, com data de emissão igual ou posterior a 01 de outubro de 2018.
- h) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo V deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- i) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme modelo Anexo VI.

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso



apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO CONTRATO E DO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

10.1. A empresa vencedora deverá comparecer junto à Secretaria de Administração do Município de São Jorge/RS em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame, para proceder à assinatura do contrato, independentemente de convocação, sob pena de decadência do direito.

10.2. Os serviços deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1.- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do bem, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e serviços prestados.

11.2. As despesas decorrentes da contrapartida do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRÂNSITO

05.2022 – Manutenção da Frota do Parque de Máquinas

3390300000-0001 – Material de Consumo

3390390000-0001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;



12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA RESCISÃO:

13.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

13.2 – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, depois de decorridos 90 dias de atraso;

13.3 – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



14.1. Qualquer informações, dúvidas de ordem técnica, impugnações, recursos, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, mediante protocolo, ao Município de São Jorge, setor de licitações, sito na Av. Daltro Filho, nº 901, ou pelos telefones (054) 3271-1112, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

14.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Jorge, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9 – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

14.10 – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

14.11 – É vedada a subcontratação total ou parcial do material, sem a anuência prévia da Prefeitura.

14.11.1 – Em caso de subcontratação com anuência da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

14.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA
ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

14.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, aos 08 de outubro de 2018.

JORGE PIVOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 08/10/2018

IRACI DIDONÉ MOSCONI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 08/10/2018

Assessor Jurídico



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

MODELO DE PROPOSTA

Contratar empresa especializada que forneça peças e mão de obra para Manutenção e Reforma de uma prancha para transporte de máquinas, placas IEX 5441/ANO 1972 de propriedade do Município de São Jorge, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF. UNIT.	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	91275	SUSP MEC SR CT RD 2E (4.1/2") APOS 2000	CJ	1		
02	T493	TAMBOR DE FREIO 11 F. RD/GUE	UN	4		
03	FM-61	PATIM Q PLUS-PA279	UN	8		
04	260588	LONA FRAS-LE CA 33/AF 600 S/A	JG	2		
05	6374-0	REBITE ALUMINIO 10X14MM MACICO	UN	4		
06	VC0653	RETENTOR RODA CARRETA DUPLO	UN	4		
07	W-803	MOLA RETORNO Q-PLUS	UN	4		
08	H-1230	MOLA RETENÇÃO MO002	UN	4		
09	R-18	ROLETE MASTER -RO001	UN	4		
10	C-1043	PINO ANCORAGEM	UN	4		
11	G-1047	FIXADOR DE ROLETE -CO018	UN	4		
12	964	ARANHA RANDON MOD.R81000006	UN	4		
13	00374	ROLAMENTO EXT.RANDON 2000	UN	4		
14	125781	ROLAMENTO COM.090X160	PÇ	4		
15	137002	GRAXA RANDON EP2	UN	6		
16	000124	JUNTA CUBO MODERNA	UN	4		
17	0066R	CUBO DIANTEIRO 7/8 TON 6 FUIROS	PÇ	4		
18	00065	PARAFUSO TAMBOR	UN	24		
19	004607	PORCA TAMBOR CUBO LISO	UN	24		
20	X-596	COMPENSADOR 28 ESTRIAS MASTER	UN	4		
21	76D30	CAMARA BRAKE 30.30 M16 190MM	UN	4		
22	221993	VALVULA DESC.RAPIDA 16.16.16	UN	4		
23	LX-103	FLEXIVEL MOD.MG ½ X 900	UN	8		
24	951400	VALVULA RE4 3 SAIDAS NETRICA	UN	1		
25	00215	VALVULA BLOQUEIO F-G	UN	1		
26	359-03	UNIAO ANTEPARO 8MM X M16	UN	2		



27	TN-08	MANGUEIRA NYLON 8MM-P006	06	20		
28	TN-12	MANGUEIRA NYLON 12MM	UN	6		
29	00009	MAO DE OBRA TROCA SUSPENSAO	UN	1		
30	00464	JATO E PINTURA DE CHASSI	UN	1		
31	00460	FAIXA PARA CHOQUE REFLETIVA	UN	1		
32	00712	FAIXA REFLETIVA LATERAL AVERY	UN	30		
33	27502	PARA CHOQUE RANDON MOD	UN	1		
34	00260	CHAPAS DE AÇO	UN	1		
35	00244	MAO DE OBRA E SOLDA RAMPA	UN	1		
36	00432	KIT RAMPA HIDRAULICO/ELETRICO C/ ACIONAMENTO COMANDO	UN	1		
37	00501	MAO DE OBRA TROCA DE ASSOALHO	UN	1		
38	CSPP	CABO FLEXIVEL PP 7X1 MM	UN	15		
39	CSPP	CABO FLEXIVEL PP 2X1 MM	M	7,5		
40	CF9903	TOMADA ELETRICA REDONDA	UN	1		
41	1325-D	SUPORTE SINAL.DIAMANTE L.E GUERRA	UN	1		
42	1325-E	SUPORTE SINAL.DIAMANTE L.D GUERRA	UN	1		
43	163AM	LANTERNA LAT.MOD.GUERRA	UN	6		
44	S-035	CHICOTE P/LANTERNA LAT 24CM	UN	6		
45	13821	LAMPADA 1 POLO 24V(67)PHILIPS	UN	6		
46	463-B	SUPORTE SINALEIRA GUERRA	UN	6		
47	1192	MAO DE OBRA INSTALAÇÃO ELETRICA	UN	1		
48	13631	TAPA BARRO LISO 700 X500	UN	2		
49	G474	CINTA TAPA BARRO GUERRA 6 F	UN	2		
50	701040	PARAFUSO 5/16 X 1	UN	12		
51	1799	PORCA SX 5/16 UNC ZA	UN	12		
52	87885	GRAMPO 7/8 X 92 X 400-D ACO	UN	8		
53	17547	PORCA SX 7/8 UNF DPL G.8	UN	16		



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 018/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de São Jorge, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº 018/2018

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 018/2018, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE UMA PRANCHA PARA TRANSPORTAR MÁQUINAS.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE E A EMPRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE UMA PRANCHA PARA TRANSPORTAR MÁQUINAS.

Que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 91.566.851-0001-51, com Sede Administrativa na Avenida Daltro Filho, n.º. 901, Centro, Município de São Jorge – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JORGE PIVOTTO, de ora em diante chamado simplesmente de CONTRATANTE,, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., n.º....., Bairro, na Cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por____,, portador do CPF n.º, residente e domiciliado na Av./Rua _____, n.º....., Bairro....., no Município de, adiante denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão 018/2018 que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A reforma de uma prancha para transporte de máquinas ora firmado foi adjudicado a CONTRATADA, tendo em vista ter apresentado valores compatíveis e proposta de menor preço, sendo observado, através do Edital de Pregão Presencial n.º 018/2018, sendo que o respectivo processo de licitação fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a executar a manutenção e reforma da Prancha, Placa IEX 5441 / ANO 1972, conforme Edital de Pregão Presencial n.º 018 /2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Segunda será de R\$



CLÁUSULA QUINTA: Deverá a CONTRATADA fornecer garantia sobre o equipamento pelo período de 03 (três) meses, sobre as peças a serem substituídas e dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá sua vigência pelo período da sua assinatura até o final do prazo de garantia sobre os serviços prestados e peças a serem substituídas, ou seja, pelo prazo estimado de 03 (três) meses, podendo ser rescindido ou prorrogado se o interesse público exigir, observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer o controle e fiscalização na entrega da prancha ora contratado.

CLÁUSULA OITAVA:

- a) A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- b) – Advertência, por escrito.
- c) – multas sobre o valor do contrato:
 - de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- e) – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- f) – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 1) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 2) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 3) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 4) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 5) comportamento inidôneo;
 - 6) cometimento de fraude fiscal;
 - 7) fraudar a execução do contrato;
 - 8) falhar na execução do contrato.
- g) – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- h) – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- l) – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato serão suportadas pelas dotações do orçamento municipal vigente.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS VIÁRIOS E TRÂNSITO
05.2022 – Manutenção da Frota do Parque de Máquinas
3390300000-0001 – Material de Consumo
3390390000-0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a transferência dos veículos para o Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ou recibo no caso de pessoa física.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

11.1 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/98. 8.2 — A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para dirimir qualquer dúvida eventual que possa surgir no cumprimento do presente instrumento, fica eleito de comum acordo o Foro da comarca de Nova Prata/RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

São Jorge, de de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas: _____